CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/SCCC/ALMT/2015.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 001/SGEL/ALMT/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E EMPRESA AFPL-AGÊNCIA DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, órgão do Poder Legislativo, com sede ao Centro Político Administrativo- CPA, Cuiabá MT, neste ato representado pelo Presidente Dep. Jose Geraldo Riva, e pelo 1º Secretário, Deputado Mauro Savi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **AFPL-AGENCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CGC 02.403.012/001-92, com sede à Rua Rubi- nº07- Quadra 23, Bairro Bosque da Saúde, Capital, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente Sr. ARNALDO SOUSA MARQUES, Brasileiro, casado, portador RG nº 2.080.776- SSP/PR, CPF 846.926.508-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelas condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Monitoramento de Informações On-Line e em Tempo Real, através do Clipping Eletrônico (registro e distribuição dirigida) de todas as matérias de rádio e telejornalismo (Regional e Nacional) veiculadas diariamente nas emissoras da grande Cuiabá- Assunto: **ASSEMBLÈIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O Fundamento em que se baseia o presente Contrato é a condição de Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer, n.º 001/SGEL/ALMT/2015, ofertado pela Superintendência de Licitações da Assembleia Legislativa (Contratante) que opinou pela adjudicação direta.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS EMISSORAS

As emissoras de comunicação que terão suas programações controladas e monitoradas pelo sistema Clipping Eletrônico – objeto deste Contrato – serão as seguintes:

EMISSORAS

GRANDE CUIABA

TELEVISÃO

Universidade (Educativa)	canal 02
Centro América (Globo)	canal 04
Rondon (SBT)	canal 05
Brasil Oeste (TBO)	canal 08
Record Regional (Record)	canal 10
Cidade (BAND)	canal 12
TV MT RBTV	canal 27
Assembléia	canal 30
Cuiabá (Rede TV)	canal 47

RADIO AM

CULTURA
INDUSTRIAL
C.B.N

RADIO FM

MEGA
MIX
CENTRO AMÉRICA
NAZARENO

CLÁUSULA QUARTA- DO HORÁRIO DE MONITORAMENTO

As emissoras de rádio e televisão serão monitoradas da seguinte forma:

RÁDIO - de segunda a sábado das 06.00h às 22:00 h
TELEVISÃO - de segunda a segunda, das 06.00às 02.00 horas (do outro dia)

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS - das sinopses (on-line) em créditos

O cliente poderá acessar todas as matérias de Rádio e Telejornais – desde 1989, para pesquisas e outros fins.
Diariamente serão gravados em fitas de áudio e vídeo em DVD todas as programações de Radio e Telejornalismo. Das gravações redigidas em forma de Sinopses todos os noticiários, informando de maneira clara e objetiva, tudo quanto ora expressado e por quem.

As Sinopses conterão todos os noticiários do cliente (armazenados em banco de dados sob a forma de créditos exclusivos) – assuntos diretos e indiretos, sendo disponibilizados on-line, até 03 horas após sua veiculação, através do Banco de Dados no site – www.afpl.com.br e imprimir relatórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCAMINHAMENTO

Rádio e telejornais - Diariamente on-line.

Quando solicitado, de segunda à sexta, a AFPL, encaminhará cópias de fitas e/ou relatórios correspondentes.

A Contratante receberá no inicio do mês subseqüente, até o 10º (décimo) dia útil, relatório, cronograma, gráficos, e CD Digital, contendo todo registro acumulado no mês anterior – para apreciação e posse em definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARQUIVO DAS GRAVAÇÕES

Gravações em Vídeo DVD

A CONTRATADA manterá arquivada em condições adequadas , todas as gravações (matrizes) por um período indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R$ 103.317,72 (cento e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), correspondente a R$ 8.609,81 (oito mil, seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos), durante 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA– DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

O valor básico do presente contrato não será atualizado, até o final do seu prazo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2015.**

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de serviços administrativos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	Outros (Serviços de Terceiros – pessoa jurídica)
FONTE	100	Recurso do tesouro ordinário

Os pagamentos deverão ser efetuados pelo (a) **CONTRATANTE**, normalmente e integralmente, até Maximo 05 (cinco) dias úteis, após o vencimento de cada fatura.

O vencimento de cada fatura dar-se a, 30 (trinta) dias após o início dos serviços mensais.
Os pagamentos efetuados após o prazo estabelecido serão cobrados atualizados até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de, 23/01/2015 a 23/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A contratada, que no descumprimento de clausulas contratuais, além da rescisão do contrato, estará sujeita às penalidades dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela parte contratante desde que haja conveniência administrativa e nenhuma pendência financeira.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, bem como a responsabilidade pelos danos que causar à Contratante, aplicando-s a este contrato as disposições

da lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste contrato.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	JOSÉ RIVA : _____ MAURO SAVI: _____
CONTRATADA	**Representante Legal**
AFPL- AGENCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA CNPJ 02.403.012/001-92	_____ ARNALDO SOUSA MARQUES CPF 846.926.508-34